



# Câmara Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

## PROCOLO

### INDICAÇÃO N.º 103/2017

Recebida em 03/04/2017

Enviada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

Ofício n.º \_\_\_\_/2017

ENCAMINHE-SE

03/04/2017

*José Rodrigo De Pietro*

*...:Presidente:...*

## EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – SP

O Vereador ao final assinado solicita o encaminhamento de **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que determine estudos para aplicações das seguintes ações visando ao direito e ao bem-estar dos servidores públicos municipais:

Item 1: Dos Benefícios aos servidores inativos.

Indicar a criação de benefícios a servidores municipais inativos – aposentados e pensionistas, pois não gozam de auxílio-alimentação, uma vez que este possui caráter indenizatório aos valores gastos para o servidor se alimentar no período que estiver, efetivamente, desempenhando suas funções, conforme modelos criados em outros municípios (documentos anexos).

A concessão de tais benefícios depende de iniciativa privativa do Poder Executivo por se tratar de questão referente a servidores públicos, conforme preconiza o artigo 72, V e XI da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga.

Item 2: Benefícios a servidores ativos que estejam em gozo de férias, licença prêmio, licença-maternidade ou paternidade.

Indicar a criação de benefício específico para os servidores ativos que estejam nas situações narradas, pelos mesmos motivos acima apontados, sem prejuízo dos benefícios que lhes são garantidos.

Busca-se também que, com a concessão de tais benefícios, o servidor seja incentivado a gozar dos direitos que lhes assistem, uma vez que em diversas oportunidades deixam de usufruí-los por ser financeiramente pouco vantajoso.



# Câmara Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

---

Também por se tratar de matéria de competência privativa do Chefe do Executivo, remete-se por meio de indicação.

Item 3: Emenda ao artigo 82 da Lei 1128/70.

Por fim, indica-se a modificação ao artigo 82 da Lei 1128/70 que disciplina o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais, permitindo-se que, além da opção pelo recebimento em pecúnia da importância correspondente aos períodos totais ou parciais de licença, se possa conferir ao servidor possibilidades de benefícios fiscais, como abatimentos de IPTU e outras taxas municipais.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 03 de abril de 2017.

**RODRIGO DE PIETRO**  
- Vereador/Presidente -